



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 09 10

**Processo Administrativo** n.º 04/10/23986

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Termo de Locação** n.º 05/09

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Cândido Gomide, nº 233 – Jardim Guanabara, onde se encontra instalado o CRAS - Norte

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRA. HERMELINDA ALBERTIN BRAGATTO**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE

- 1.1. Fica alterado o preâmbulo do Termo de Locação nº 05/09, passando a constar unicamente o nome da Sra. Hermelinda Albertin Bragatto como Locadora, em virtude de sucessão de usufruto vitalício.

### SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REAJUSTE

- 2.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação nº 05/09, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

5.2. A LOCADORA deverá ser comunicada, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09."

## TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado em 5,05% o valor locatício, passando a ser de R\$ 2.143,00 (dois mil, cento e quarenta e três reais) mensais, acarretando uma despesa complementar de R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais).

## QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 091100.09110.08.122.1009.4188.091001.339036.0101510000, conforme fls. 343.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de agosto de 2010.

  
**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

  
**HERMELINDA ALBERTIN BRAGATTO**

RG Nº 11.991.425 SSP/SP

CPF Nº 158.484.538-45

*Walter Constantino Bragatto*

*RG 08.358.426*

*CIC 024.877.028-42*

CSPL/smz